



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 980 DE 28 DE maio DE 2004.

Sancionado em 28/05/04.

EMENTA: “Autoriza a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para reforço de saldos consignados no Orçamento-Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento-Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

03. Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08. Assistência Social		
03.01.08.241. Assistência ao Idoso		
03.01.08.241.0025. Assistência Social Geral		
03.01.08.241.0025.2.058. Manutenção da Assistência ao Idoso		
3.3.90.32.99.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita – Outros.....	R\$	2.000,00
03.01.08.242. Assistência ao Portador de Deficiência		
03.01.08.242.0025. Assistência Social Geral		
03.01.08.242.0025.2.059. Manutenção da Assistência ao Portador de Deficiência		
3.3.90.32.99.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita – Outros.....	R\$	2.000,00
03.01.08.244. Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025. Assistência Social Geral		
03.01.08.244.0025.2.069. Manutenção da Assistência Comunitária		
3.3.90.32.99.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita – Outros.....	R\$	5.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$ 9.500,00

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

03. Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.04. Administração		
03.01.04.122. Administração Geral		
03.01.04.122.0025. Assistência Social Geral		
03.01.04.122.0025.2.057. Manutenção da Unidade		
3.3.90.35.00.00.0000 - Serviços de Consultoria.....	R\$	900,00
3.3.90.36.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	600,00
3.3.90.39.99.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica – Outros..	R\$	500,00
03.01.08. Assistência Social		
03.01.08.241. Assistência ao Idoso		
03.01.08.241.0025. Assistência Social Geral		
03.01.08.241.0025.2.058. Manutenção da Assistência ao Idoso		
3.3.90.36.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	1.500,00
3.3.90.39.99.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica – Outros..	R\$	1.500,00
03.01.08.242. Assistência ao Portador de Deficiência		
03.01.08.242.0025. Assistência Social Geral		
03.01.08.242.0025.2.059. Manutenção da Assistência ao Portador de Deficiência		
3.3.90.30.99.00.0000 - Material de Consumo – Outros.....	R\$	1.500,00
3.3.90.36.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	500,00
3.3.90.39.99.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica – Outros..	R\$	500,00
03.01.08.244. Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025. Assistência Social Geral		
03.01.08.244.0025.2.069. Manutenção da Assistência Comunitária		
3.3.90.36.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	1.500,00
3.3.90.39.99.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica – Outros..	R\$	500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 9.500,00

Artigo 3º –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de maio de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal